



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira
com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 7196, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Altera o Anexo II da lei 2717/90 – Categorias Funcionais:
Inspetor Tributário e Fiscal do Comércio e Posturas.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇA saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera as atribuições das Categorias Funcionais de Inspetor Tributário e Fiscal do Comércio e Postura, contidos no anexo II da Lei Municipal nº 2.717 de 29 de outubro de 1990, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas dos Servidores da Prefeitura Municipal; estabelece o Plano de Carreira e dá outras providências".

Art. 2º – Os anexos a que se refere o art. 1º, com as devidas alterações, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II Lei 2.717/1990

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (Alterado pela Lei 4.020/2000)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral, com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito à fiscalização e auditoria especializada, atribuição de lançamentos e cobrança de créditos tributários.

b) Descrição Analítica: Responsável pelo estudo, elaboração e aplicação da legislação do Sistema Tributário Municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização, autuação e auditoria direta ("in loco"), em estabelecimentos comerciais, indústrias e de prestação de serviços, e indireta através do sistema operacional de informática, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e cancelamentos em processos fiscais, e administrativos, emitir relatórios. Lavrar autos de infrações e assinar intimações e embargos, emitir e assinar Notificações de Lançamentos. Responsável pela emissão de AIDFs – Autorização para Impressão de Documentos Fiscais. Responsável pela conferência

e Lançamentos de créditos tributários oriundos de apurações e fiscalizações, dos impostos IPTU, ITBI, ISSQN e ITR bem como o lançamento dos valores de multa oriunda de Auto de Infração. Responsável pela elaboração, emissão, autenticação e distribuição das Certidões de Dívida Ativa e Certidões de Débitos Negativas e/ou Positivas.

Integrar grupos operacionais de fiscalização e auditoria em todo território do município, tanto na zona urbana, como zona rural, fazer uso de força policial se necessário para o cumprimento da legislação, bem como integrar Comissões provisórias e permanentes.

Operar microcomputador no Sistema Operacional de Informática utilizado pela Prefeitura, bem como utilizar o sistema windows, BR Office, editor de textos, planilhas eletrônicas, operar na internet em sites oficiais e envio de e-mails oficiais.

CONDIÇÃO PARA O TRABALHO:

Geral: período normal de trabalho de 30 horas semanais.

Especial: O Serviço de fiscalização e auditoria exige eventualmente atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimento comercial, shows, eventos diversos, em locais públicos, clubes sociais, ou casas de diversão noturna, ou em estabelecimentos rurais, no território do Município, sujeita ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução : Nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: (Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública).

ANEXO II Lei 2.717/1990

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DO COMÉRCIO E POSTURAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral nas áreas de indústria, comércio, e no setor pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais.

b) Descrição Analítica: exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio, estabelecimentos rurais, comércio de vendedores ambulantes, fazendo notificações, Intimações, registrar e comunicar irregularidades referentes ao seu funcionamento, exigindo a apresentação do Alvará de Funcionamento, Alvará de Bombeiros, Alvará de Saúde e Licença Ambiental quando a atividade exercida assim exigir, e em especial a licença temporária para os vendedores ambulantes. Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos, Processos Administrativos, de novos Alvarás, isenções, imunidades, pedidos de baixa de inscrição, prestar informações, elaborar relatórios de suas atividades, emitir pareceres, executar tarefas afins.

Execer o poder de polícia administrativa, no momento de lavrar Intimações e Auto de Infrações.

Integrar grupos operacionais de fiscalização em todo território do município, tanto na zona urbana, como zona rural, denominadas Barreiras Alfandegárias, fazer uso de força policial se necessário para o cumprimento da legislação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: período normal de 30 horas semanais

Especial : O Serviço de fiscalização exige eventualmente atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimento comercial, shows, eventos diversos, em locais públicos, clubes sociais, ou casas de diversão noturna, ou em estabelecimentos rurais, no interior do Município, sujeita ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo
Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
S I S P R E M

PORTARIA Nº 96/2017

O Diretor Geral do Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento – SISPREM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo nº 2362/2017 e Parecer Jurídico, de conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003; artigo 84, e 142 inciso II da Lei Municipal nº 2.620/1990; e artigos 83 a 88 e 128 a 138 da Lei Municipal nº 5.066 de 10 (dez) de abril de dois mil e seis, e Lei nº 5.737, de 22 de fevereiro de 2010; Lei nº 2.641, de 08/06/1990, Concede PENSÃO, a contar de (dezessete) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), data do óbito, aos dependentes JACSON MOREL BANDEIRA MARQUES, cônjuge, correspondente a 1/3 (um terço) ou 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento); à FRANCIELY PEREIRA BANDEIRA, filha nascida em 22/03/1999, correspondente a 1/3 (um terço) ou 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento); e à LUCAS EDUARDO PEREIRA BANDEIRA, filho nascido em 18/02/2000, correspondente a 1/3 (um terço) ou 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal e integral da ex-servidora pública municipal, estatutária, Sra. ROSANGELA VARGAS PEREIRA MARQUES, matrícula F-1901, no cargo de "Servente I, Padrão 1, classe "C", regime de horário de 44 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devendo perceberem a totalidade da remuneração mensal e integral no valor de R\$ 1.585,55 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), assim constituído: Vencimento Básico da ex-servidora pública municipal, no cargo de "Servente I, Padrão 1, classe "C", no valor de R\$ 1.075,81 (um mil e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos); Adicional de Insalubridade incorporado, em grau médio de 20% (vinte por cento) do Padrão 1, Classe "A" no valor de R\$ 177,89 (cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); Diferença Incorporação de Anuênios no valor de R\$ 62,90 (sessenta e dois reais e noventa centavos); Adicional do Grau de Escolaridade de 5% (cinco por cento) do vencimento do cargo, no valor de R\$ 53,79 (cinquenta e três reais e setenta e nove centavos); 5 (cinco) Anuênios de 4% (quatro por cento) cada um num total de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo, no valor de R\$ 215,16 (duzentos e quinze reais e dezesseis centavos) Lei Municipal nº 6.051/2011. Pensão a ser custeada pelo Sistema de Previdência Municipal – SISPREM.

Sant'Ana do Livramento, 05 de maio de 2017.

MULCY TORRES DA SILVA
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
DIRETORA ADMINISTRATIVA

NBP

Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro
Sant'Ana do Livramento – RS
CEP 97573-460 Fone/fax: (055)3242-1966/3244-3564
www.santanadolivramento.rs.gov.br

PLANETA ANIMAL PET SHOP

RAÇÕES E ACESSÓRIOS
BANHO, TOSA E HIGIENIZAÇÃO
CONSULTA VETERINÁRIA
SERVIÇO DE BUSCA E ENTREGA

EM NOSSO PET SHOP VOCÊ VAI ENCONTRAR TODOS OS SERVIÇOS QUE SEU ANIMAL DE ESTIMAÇÃO PRECISA. TRATAMENTO DIFERENCIADO, AMIGÁVEL E ADAPTADO ÀS SUAS NECESSIDADES!

TEL.: BR(382) 39.860/ Cel: 095.215.620
UY(462)

Planetaanimal_2016@hotmail.com | Planeta animal Rivera
Presidente Viera 366 – Rivera

VENDE-SE CASA CENTRAL

Na Rua Thomaz Albornoz, próximo à faixa.
Casa de dois andares, na parte superior: 2 dormitórios, sala com lareira, banheiro, cozinha e área de serviço. Na parte térrea: 3 dormitórios (2 transformados), salas, cozinha, banheiro, área de serviço, garagem para 2 carros e pátio grande. Ótimo ponto comercial ou residencial.
Telefone para contato: (55) 3243-2369
Valor do imóvel: R\$550 mil

Postos Mello

Vila Thomaz Albornoz, 1850
Daltr Filho, 487
BR 158 - KM 35 - Faxina

Participe do Programa de Fidelidade
LITROS POR PONTOS

LITROS POR PONTOS

www.postosmello.com.br/litrosporpontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº ___ 7197, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, para preenchimento de vagas do Quadro Geral do Município nos seguintes cargos:

- I – Operário - 04 vagas;
- II – Ronda - 02 vagas;
- III – Cozinheiro – 03 vagas.

Art. 2º – As contratações de que trata o artigo anterior terão prazo determinado de 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal em que se der a lotação do respectivo servidor.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Pessoal.

DECRETO Nº 235 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Torna sem efeito os Decretos de Nomeação do Concurso Público nº 01/2015, por não aceitarem posse no prazo legal.-

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito os Decretos de nomeação do Concurso Público nº 01/2015, que nomeou na ordem de classificação para os cargos do Quadro de cargos de provimento efetivo a seguir especificados, por terem assinado termo de desistência de nomeação:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
225/2017	192º lugar (2º lugar cota Def)	Escriturário	VITOR HUGO MILITZ ROJAS
228/2017	28º lugar	Escriturário	CLAUDIA MARIA DIAS GUERRA DISCONZI

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2017.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

MMP.

OFÍCIO DO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E DOS REGISTROS ESPECIAIS PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE CASAMENTO

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE: ANTÔNIO CARLOS CONS PEDROSO, DIVORCIADO, NATURAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, FILHO DE CARLOS MACHADO PEDROSO E DE ADELA CONS PEDROSO. PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA, SOLTEIRA, NATURAL DE PELotas, RS, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, FILHA DE SIDNEI DOS SANTOS DA SILVA E DE LURDES FERNANDES DA SILVA. QUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, ACUSE-O NA FORMA DA LEI.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, 23 DE MAIO DE 2017.
RIVANIA FRANZ DA SILVA
OFICIALA DESIGNADA

SE VOCÊ VIU, SEU CLIENTE TAMBÉM VERÁ!
Deixe sua empresa MAIS VISÍVEL

ANUNCIE AQUI!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de dez (10) dias, no horário das 7h30min às 12h30min, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2015, observada rigorosamente a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida para provimento dos respectivos cargos:

CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
286º lugar (3º lugar cota Defic.)	CLAUDIO ROBERTO FIALHO ZAZYCKI
30.º lugar	ZENIR DA SILVA RODRIGUES

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2017.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

MMP

OFÍCIO DO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E DOS REGISTROS ESPECIAIS PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE CASAMENTO

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE: LUÍS PEDRO DA SILVA PEREIRA, DIVORCIADO, NATURAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, FILHO DE PEDRO PEREIRA E DE NILCA DA SILVA PEREIRA. SIMEIA FERNANDES DA SILVA, SOLTEIRA, NATURAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, FILHA DE EDIVO ANTUNES DA SILVA E DE EVA FERNANDES DA SILVA. QUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, ACUSE-O NA FORMA DA LEI.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, 02 DE JUNHO DE 2017.
RIVANIA FRANZ DA SILVA
OFICIALA DESIGNADA

OFÍCIO DO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E DOS REGISTROS ESPECIAIS PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE CASAMENTO

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE: MIGUEL ANGEL NAJAS ACOSTA, DIVORCIADO, NATURAL DE RIVERA, URUGUAI, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, FILHO DE MUSE NAJAS E DE ISABEL ACOSTA. CLAUDIA TERESA PEREIRA VENTIMIGLIA, DIVORCIADA, NATURAL DE PORTO ALEGRE, RS, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, FILHA DE WALDIR VICENTE TRINDADE VENTIMIGLIA E DE MARIA PEREIRA VENTIMIGLIA. QUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, ACUSE-O NA FORMA DA LEI.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, 02 DE JUNHO DE 2017.
RIVANIA FRANZ DA SILVA
OFICIALA DESIGNADA

Manuela Sanches
ADVOGADA - OAB/RS86.329

Especialista em Direito Previdenciário

Associada ao Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário

Rua Sete de Setembro, nº 145
(55) 3241-3545
msprevidenciario@gmail.com

PRIMEIRO GASOLINA CERTIFICADA

S. LIVRAMENTO-RS

GASOLINA COMUM 3,67 **GASOLINA ADITIVADA 3,69**

NETO FAGUNDES

TELEFONE: (55) 3241-5268
SENADOR SALGADO FILHO, Nº 360 - SANT'ANA DO LIVRAMENTO

POSTO PRIMEIRO O SEU COMBUSTÍVEL DE CONFIANÇA...